



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de Pregão, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa: **J N PESSOA EIRELI**, com sede à Vila Tomé vieira, Zona Rural – Ereré/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-14, no prazo de 05 (cinco) dias, para **assinatura de contrato**, Resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2022 - SESA**, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Ereré – Ceará, em 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO FREIRE BESSA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

Ciente: 13/07/2022.

JULIANA NEVES PESSOA
J N PESSOA EIRELI
CNPJ nº. 21.597.654/0001-14
CONTRATADA

CONTRATO N.º. 2022.07.13.001-SESA

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA J N PESSOA EIRELI, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 20, Centro, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.465.068/0001-25, neste ato representada pela Secretaria de Educação e Desporto CNPJ/MF sob o n.º 29.992.692/0001-83, através da respectiva Secretária a Sr.^a. **CHARLENE ALVES PAIVA**, portadora do CPF n.º. 842.922.613-34, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J N PESSOA EIRELI**, com sede à Vila Tomé vieira, Zona Rural - Ereré/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 21.597.654/0001-14, representada por **Juliana Neves Pessoa**, portadora CPF n.º. 050.844.083-10, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º. PE-004/2022 - SESA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-004/2022 - SESA, disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 6.204/07, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal n.º 001 de 15 de janeiro de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 218.183,40 (-DUZENTOS E DEZOITO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-)**, sujeito as incidências tributárias normais.

LOTE I - FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - TAMANHO MÉDIO	260	UNIDADE	IN NATURA	R\$ 3,10	R\$ 806,00
2	ALFACE	260	UNIDADE	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 494,00
3	ALHO EM CABEÇA GRANDE	24	KILO	BDA	R\$ 22,00	R\$ 528,00
4	BANANA PRATA	500	DUZIA	IN NATURA	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
5	BATATA DOCE	300	KILO	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 720,00
6	BATATA INGLESA	800	KILO	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
7	BETERRABA	200	KILO	IN NATURA	R\$ 4,70	R\$ 940,00
8	CEBOLA	800	KILO	IN NATURA	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
9	CENOURA	600	KILO	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
10	CHEIRO VERDE	800	UNIDADE	IN NATURA	R\$ 1,10	R\$ 880,00
11	CHUCHU	200	KILO	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 660,00
12	JERIMUM CABOCLO	100	KILO	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
13	LARANJA CASCA FINA	500	DUZIA	IN NATURA	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
14	MAÇA G	50	UNIDADE	IN NATURA	R\$ 0,90	R\$ 45,00
15	MAMÃO	300	KILO	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 870,00
16	MANGA	400	KILO	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
17	MARACUJÁ	700	KILO	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
18	MELANCIA	300	KILO	IN NATURA	R\$ 1,60	R\$ 480,00
19	MELÃO JAPONES	400	KILO	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 760,00
20	PIMENTÃO TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	1000	UNIDADE	IN NATURA	R\$ 0,90	R\$ 900,00
21	PIMENTINHA CHEIRO	500	KILO	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
22	REPOLHO	400	KILO	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
23	TANGERINA	250	KILO	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
24	TOMATE	800	KILO	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
VALOR GLOBAL R\$ 38.298,00 (-TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS-)						

LOTE II - CONDIMENTOS, ESPECIARIAS E DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR - EMBALAGEM c/ 1kg - na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1 Kg, em polietileno atóxico, contendo data de fabricação e prazo de validade.	800	KILO	ECOÇUCAR	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
2	ADOÇANTE - EMB. DE 200ML - Adoçante dietético artificial líquido, frasco de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,	30	UNIDADE	ZEROCAL	R\$ 9,00	R\$ 270,00



	número de lote, quantidade do produto.					
3	ALHO EM POTE - EMBALAGEM c/ 1kg	30	UNIDADE	PILADO	R\$ 14,50	R\$ 435,00
4	AZEITONA - EMB. DE 200G - produto acondicionado em sachê de plástico com dados de identificação e procedência, número do lote, quantidade do produto.	50	UNIDADE	ESTRELA	R\$ 3,70	R\$ 185,00
5	BICARBONATO DE SODIO	20	UNIDADE	VOVÓ RITA	R\$ 1,20	R\$ 24,00
6	CALDO DE GALINHA - CX C/24 TABLETES - caixa com 24 caixinhas de 02 unidades - Matéria prima, limpas e de boa qualidade	150	CAIXA	MAGGI	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
7	CHÁ - CX/10UND - Embalagem em caixa com no mínimo 10 saquinhos. O produto deve conter de fabricação, prazo de validade e registro.	50	CAIXA	DR.OETKER	R\$ 3,00	R\$ 150,00
8	COLORIFICO - EMB. DE 500G - contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.	150	PACOTE	PILADO	R\$ 3,30	R\$ 495,00
9	DOCE DE BARRINHA - EMB. DE 180G - com o sabor VARIADOS. Acondicionado em embalagem plástica de 180g. Contendo 10 UNID. Contendo na embalagem informações do fabricante e data de vencimento.	300	PACOTE	NECI	R\$ 2,65	R\$ 795,00
10	EXTRATO DE TOMATE - EMB. DE 260G - contendo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade.	100	UNIDADE	FUGINI	R\$ 1,85	R\$ 185,00
11	FERMENTO EM PÓ - EMB. DE 100G	10	UNIDADE	ROYAL	R\$ 3,50	R\$ 35,00
12	MAIONESE - EMB. DE 500G - em embalagem original de fabrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredientes, data de vencimento.	100	UNIDADE	QUERO	R\$ 6,20	R\$ 620,00
13	MARGARINA - EMBALAGEM c/ 1kg - Acondicionada em embalagem confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	400	UNIDADE	PRIMOR	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
14	OREGANO EM SACHÊ com 15g - Tempero	25	UNIDADE	KITANO	R\$ 2,10	R\$ 52,50
15	PALMITO EM CONSERVA - EMB. DE 500G - em embalagem original de fabrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações	30	UNIDADE	DIZA	R\$ 19,50	R\$ 585,00
16	RAPADURA	150	UNIDADE	PADRE CÍCERO	R\$ 3,90	R\$ 585,00



17	SAL – EMBALAGEM c/ 1kg - contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento.	200	KILO	SARENO	R\$ 0,70	R\$ 140,00
18	TEMPERO DE ALHO GARRAFA- EMB. DE 500ML - concentrado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	200	UNIDADE	FOLHA VERDE	R\$ 2,30	R\$ 460,00
19	TEMPERO LIQUIDO TIPO COMPLETO DE GARRAFA PLÁSTICA	200	UNIDADE	FOLHA VERDE	R\$ 1,65	R\$ 330,00
20	TEMPERO TIPO SAZON - EMB. DE 60G – contendo 12 sachês	150	PACOTE	REGINA	R\$ 2,50	R\$ 375,00
21	VINAGRE DE ALCOOL- EMB. DE 500ML - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas.	100	UNIDADE	REGINA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
VALOR GLOBAL R\$ 14.801,50 (-QUATORZE MIL OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-)						

LOTE III - LEITES E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO - EMB. DE 400G - Em pó instantâneo, 1ª qualidade. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	300	PACOTE	3 CORAÇÕES	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
2	CREME DE LEITE - EMB. DE 200G - Acondicionado em embalagem de 200g, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	250	UNIDADE	BETANIA	R\$ 2,85	R\$ 712,50
3	LEITE DE GADO LÍQUIDO - Embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade	500	LITRO	DA REGIÃO	R\$ 1,90	R\$ 950,00
4	LEITE CONDENSADO - EMB. DE 395G - especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. As latas não devem apresentar vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	100	UNIDADE	BETANIA	R\$ 4,60	R\$ 460,00
5	LEITE EM PÓ - EMB. DE 800G	300	UNIDADE	BETANIA	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
6	LEITE EM PÓ PARA LACTANTE DE 0 A 6 MESES DE IDADE - lata com 400g - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400g, Confeccionada em lata, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	12	UNIDADE	NINHO	R\$ 22,00	R\$ 264,00
7	LEITE INTEGRAL – Embalagem caixa com 01 litro	300	LITRO	BETANIA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
8	QUEIJO COALHO - embalagem de 1 Kg a vácuo, com identificação do fabricante, data de validade.	80	KILO	DA REGIÃO	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00



9	QUEIJO MUSSARELA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto	80	KILO	BETANIA	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
VALOR GLOBAL R\$ 16.146,50						

LOTE IV - CEREAIS, MASSAS, GRÃOS E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMIDO DE MILHO - EMB. DE 500G - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	90	UNIDADE	KIMIMO	R\$ 6,00	R\$ 540,00
2	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM c/ 1kg - Tipo I, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem primária plástica resistente, transparente, incolor, atóxico, termo soldado.	1200	KILO	SAFRA	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
3	ARROZ PARBORIZADO - EMBALAGEM c/ 1kg - Embalagem primária plástica resistente, transparente, incolor, atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	1200	KILO	SAFRA	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" – PACOTE C/ 400G - Acondicionado em dupla proteção, em saco plástico, embalados em pacotes de 400g (3x1). Validade mínima de 06 meses.	600	UNIDADE	VITARELLA	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
5	BISCOITO TIPO MAISENA - EMB. DE 400G - 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses.	350	PACOTE	ESTRELA	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
6	BISCOITO TIPO MARIA – pacote c/ 400g - Biscoito a base de farinha de trigo, acondicionado em dupla proteção, em saco plástico, embalados em pacotes de 400g (3X1). Validade mínima de 06 meses.	600	UNIDADE	VITARELLA	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
7	BOLACHA COMUM - EMB. PCT COM 250G. TIPO PARA REFERENCIA: MASSAS TABULEIRO OU SIMILAR	300	UNIDADE	TABULEIRO	R\$ 2,90	R\$ 870,00
8	CAFÉ EM PÓ 250G - Torrado e moído, pacote com 250g. Embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1350	UNIDADE	NORDESTINO	R\$ 6,50	R\$ 8.775,00
9	CEREAL DE ARROZ - EMB. DE 230G - em embalagem de no mínimo 230 gramas, contendo	100	UNIDADE	NUTRILON	R\$ 3,80	R\$ 380,00



	na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.					
10	ERVILHA - EMB. DE 200G - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto	75	UNIDADE	PREDILETA	R\$ 2,50	R\$ 187,50
11	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM c/ 1kg - contendo no corpo da embalagem informações do fabricante. Não deve ter cheiro azedo.	120	KILO	AMARESCO	R\$ 3,80	R\$ 456,00
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM c/ 1kg - De primeira qualidade, especial, com fermento. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade. Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo).	100	KILO	DONA BENTA	R\$ 4,30	R\$ 430,00
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM c/ 1kg - De primeira qualidade, especial, sem fermento. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade. Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo).	100	KILO	DONA BENTA	R\$ 4,30	R\$ 430,00
14	FECULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM c/ 1kg - fécula tipo I, sem glúten.	400	KILO	LOPES	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
15	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM c/ 1kg - embalado em saco plástico transparente, pacotes de 1kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	200	KILO	AMARESCO	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
16	FEIJÃO DE CORDA - EMBALAGEM c/ 1kg - embalado em saco plástico transparente, pacotes de 1kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	600	KILO	AMARESCO	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
17	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM c/ 1kg - embalado em saco plástico transparente, pacotes de 1kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	40	KILO	BELO GRÃO	R\$ 7,25	R\$ 290,00
18	FLOCOS DE AVEIA - EMB. DE 165G À 300G	180	CAIXA	QUAKER	R\$ 3,40	R\$ 612,00
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMB. DE 500G - Tipo espaguete, sem ovos. Acondicionado em embalagem de 500g, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1340	UNIDADE	GOSTOSO	R\$ 2,45	R\$ 3.283,00
20	MASSA DE MILHO EM FLOCOS 500G (CUSCUZ) - flocos finos, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, com apresentação íntegra para o consumo. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	1310	UNIDADE	CLARAMIL	R\$ 1,80	R\$ 2.358,00
21	MILHO DE PIPOCA - EMB. DE 500G - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	50	PACOTE	PULA PULA	R\$ 3,50	R\$ 175,00



	informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.					
22	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMB. DE 200G - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto	50	UNIDADE	FUGINI	R\$ 2,80	R\$ 140,00
23	OLEO DE SOJA - EMB. DE 900ML - origem vegetal, tipo I, em embalagem pet de 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	900	UNIDADE	SOYA	R\$ 8,65	R\$ 7.785,00
24	PÃO DE FORMA – EMB. DE 500G	50	PACOTE	KIPÃO	R\$ 4,40	R\$ 220,00
VALOR GLOBAL R\$ 50.466,50 (-CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-)						

LOTE V - CARNES, OVOS E CONSERVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BIFE DE GADO C/ CARNE DE 1° QUALIDADE	800	KILO	FRIBOI	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
2	BOLINHA DE PEIXE	100	KILO	RIOS & MAR	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
3	CARNE DE CARNEIRO	400	KILO	DA REGIÃO	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
4	CARNE DE SOL	200	KILO	FRIBOI	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
5	CARNE MOIDA (IN NATURAL) 1°QUALIDADE - TIPO PARA REFERENCIA: COXÃO MOLE OU PATINHO	400	KILO	FORTE BOI	R\$ 17,45	R\$ 6.980,00
6	CARNE SUÍNA	500	KILO	SEARA	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
7	COSTELA DE GADO	400	KILO	BOI BRASIL	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
8	COXA E SOBRECOXA	400	KILO	BONANZA	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
9	FILE DE MERLUZA	50	KILO	NORONHA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	FILE DE PEIXE	50	KILO	COSTA DO MAR	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
11	FRANGO INTEIRO CONGELADO	600	KILO	MARINGÁ	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
12	LINGUIÇA TOSCANA	200	KILO	AVILAR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
13	MORTADELA	50	KILO	SADIA	R\$ 7,50	R\$ 375,00
14	OVOS BANDEJA COM 30/UND	500	BANDEJA	FORTE GEMA	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
15	PEITO DE FRANGO	300	KILO	PIONEIRO	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
16	PEIXE TILAPIA (IN NATURA)	100	KILO	DA REGIÃO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	PICADINHO DE GADO C/ CARNE DE 1° QUALIDADE	300	KILO	FRIBOI	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
18	PRESUNTO - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto.	100	KILO	DA ILHA	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
19	SALSICHA - acondicionamento resfriada - A embalagem não deve estar amassada ou conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou estragada quando aberta.	80	KILO	RARA	R\$ 7,50	R\$ 600,00
20	SARDINHA C/MOLHO DE TOMATE 125 G.	100	UNIDADE	PALMEIRA	R\$ 4,25	R\$ 425,00



VALOR GLOBAL R\$ 88.900,00 (-OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS-)

LOTE VI - GENÊNOS ALIMENTÍCIOS (GULOSEIMAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALA DE CARAMELO PACOTE C/660G	10	PACOTE	SANTA RITA	R\$ 18,90	R\$ 189,00
2	BALA DE GOMA - TIPO: JUJUBA, PCT/01KG	10	PACOTE	SANTA RITA	R\$ 10,90	R\$ 109,00
3	BALAS MASTIGÁVEIS 600G – SABORES SORTIDOS	10	PACOTE	SANTA RITA	R\$ 8,80	R\$ 88,00
4	CHOCOLATE TIPO: BATOM GAROTO, CX C/30UNIDADES	10	CAIXA	GAROTO	R\$ 18,70	R\$ 187,00
5	CHOCOLATE TIPO: BOMBOM SERENATA, PCT /40 UNIDADES	10	PACOTE	GAROTO	R\$ 34,50	R\$ 345,00
6	CHOCOLATE TIPO: CHOKITO, C/30UNIDADES	10	CX	NESTLER	R\$ 45,50	R\$ 455,00
7	CHOCOLATE TIPO: OURO BRANCO, PCT C/48 UNIDADES	10	PACOTE	LACTA	R\$ 41,50	R\$ 415,00
8	CHOCOLATE TIPO: PRESTÍGIO, 33G/CX 30 UNIDADES	10	CX	NESTLER	R\$ 45,50	R\$ 455,00
9	DOCE TIPO: PAÇOQUITA ROLHA, POTE/50	10	POTE	SANTA HELENA	R\$ 18,90	R\$ 189,00
10	PIRULITO C/50UNIDADES	10	PACOTE	POP	R\$ 11,90	R\$ 119,00
VALOR GLOBAL R\$ 2.551,00 (-DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS-)						

LOTE VII - POLPAS DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTAS - EMBALAGEM c/ 1kg (SABORES VARIADOS)	1000	KILO	POLPA DA SERRA	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

LOTE VIII - BEBIDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE – EMB. DE 2L (SABORES VARIADOS)	400	UNIDADE	DORE	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 05.01 12.122.1205.2.008.0000–Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro 2022, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de EREERÉ/CE.

7.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

JAP



V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (<u>quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico</u>) durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PME pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de ERERÉ por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PME, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	37. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PME que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PME, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PME, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PME ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.



- 10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 11.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 11.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 11.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1- As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4- A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

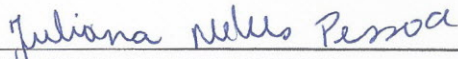
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de IRACEMA - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ERERÉ - CE, 13 de julho de 2022.

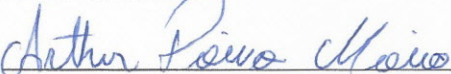


CHARLENE ALVES PAIVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ
CONTRATANTE



JULIANA NEVES PESSOA
J N PESSOA EIRELI
CNPJ N°. 21.597.654/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

Nome: _____
CPF/MF: 042.483.463-46

02. 

Nome: _____
CPF/MF: 611.191.873-70

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE: CARANO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-004/2022 - SESA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

➤ **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01 12.122.1205.2.008.0000–Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2022.

➤ **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 218.183,40 (-DUZENTOS E DEZOITO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-)

EMPRESA: J N PESSOA EIRELI, com sede à Vila Tomé vieira, Zona Rural – Ereré/CE, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.597.654/0001-14

DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

ASSINA PELA CONTRATADA: JULIANA NEVES PESSOA - J N PESSOA EIRELI.

Ereré - CE, 13 de julho de 2022.



ANTÔNIO FREIRE BESSA
PRESIDENTE DA CPL/PME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado por meio de afixação no quadro de avisos de publicações dessa municipalidade, o Extrato de Contrato do processo licitatório Carona, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. PE-004/2022 - SESA**, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme estabelece a legislação em vigor.

Ereré - CE, 13 de julho de 2022.



ANTÔNIO FREIRE BESSA
PRESIDENTE DA CPL/PME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E7229AB2

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Cícero Ronne Leal Bandeira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00371, localizado no sítio Direito, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:65DE2F3E

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Cícero Amancio de Oliveira Filho torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00372, localizado no sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:F6952E4E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

A Sra. ANTONIA COSME DA SILVA ALVES torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - avicultura - criação de Animais sem Abate - reforma de aviário rústico, aquisição de saca de massa de milho e ração no Sítio Olho D'aguinha, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

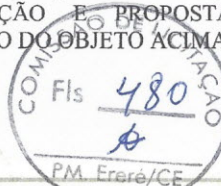
STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7C0A5EAD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - SECRETARIA
INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO
DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-004/2022-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA A SER LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDO JOAQUIM DE OLIVEIRA, BAIRRO BOM JESUS, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. A COMISSÃO.



Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:2EC194F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - SECRETARIA
INFRAESTRUTRA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: CARONA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-004/2022 - SESA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO: 05.01 12.122.1205.2.008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 218.183,40 (-DUZENTOS E DEZOITO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-). **EMPRESA:** J N PESSOA EIRELI, COM SEDE À VILA TOMÉ VIEIRA, ZONA RURAL – ERERÉ/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 21.597.654/0001-14. **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE JULHO DE 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA - J N PESSOA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:1E7076B0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR**

PORTARIA N.º. 06210722/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE: